



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA ATUAR NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES

O Prefeito do Município de Guaçuí-ES, Marcos Luiz Jauhar, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de suprir demandas de excepcional interesse público, torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo seletivo simplificado objetivando a contratação temporária por meio de contrato administrativo de direito público para prestação de serviços essenciais temporários de Médico Veterinário nos termos do art. 37, inciso IX da CF/88, Leis Municipais nº 2.443/1997 e nº 3.931/2013, e Leis Complementares nº 22/2005, nº 31/2008 e nº 82/2019, e formação de cadastro de reserva para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com as condições estabelecidas neste edital e legislação em vigor.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo simplificado será organizado pela comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada por meio da Portaria Municipal nº 6.708/2022.

1.2 A contratação para a prestação de serviços será por tempo determinado. O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) anos, sendo admitida a sua renovação por igual período, dentro do prazo de validade do Processo Simplificado e conforme a conveniência administrativa.

1.3 Antes da realização da inscrição, recomenda-se ao candidato a leitura das normas deste Edital, bem como as condições para contratação no cargo pleiteado.

1.4 O cronograma das etapas do processo seletivo está de acordo com o ANEXO I.

1.5 Os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília/DF.

2. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital será contratado de acordo com as necessidades da administração e se atendidas às seguintes exigências:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).

2.1.2 Estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.

2.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.1.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data de homologação deste edital.

2.1.5 Comprovar conclusão de curso superior, conforme cargo pleiteado.

2.1.6 Apresentar certidões negativas: Justiça Eleitoral, Justiça Federal e Justiça Estadual do Espírito Santo – Civil e Criminal.

2.1.7 Atender às exigências especificadas para o cargo pleiteado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

-
- 2.1.8 Estar de acordo e atender às normas e exigências deste Edital.
- 2.1.9 Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da Constituição Federal.
- 2.1.10 Apresentar documentos: identidade, CPF, PIS/PASEP, título de eleitor, certidão de nascimento ou certidão de casamento.
- 2.1.11 Apresentar a Carteira de Registro do Conselho Regional da Classe.
- 2.1.12 Comprovação de quitação com o Conselho Regional da Classe.

3. DAS VAGAS, JORNADAS DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

3.1 O quantitativo de vagas, a carga horária semanal e a remuneração serão na forma dos quadros abaixo:

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
Pré-requisito: Curso superior em Medicina Veterinária e registro profissional no respectivo conselho de classe.
Salário: R\$ 2.309,39
Vagas: 01 (uma) + cadastro de reserva
Carga horária: 20 horas

3.2 É requisito para ingresso diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho de Classe.

3.3 As atribuições do cargo de Médico Veterinário encontram-se disponíveis na Lei Municipal nº 022/2005.

4. INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Ficam reservadas 5% (cinco por cento) no total das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, a serem destinadas a candidatos com deficiência, desde que aprovado.

4.2 Na hipótese de aplicação do percentual no total de vagas e resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

4.3 O candidato deverá declarar essa condição na ficha de inscrição (ANEXO II) e apresentar laudo médico junto à documentação comprobatória na inscrição.

4.4 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de doenças – CID, bem como o enquadramento previsto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

4.5 Havendo convocação de pessoa com deficiência, esta será submetida a avaliação médica pelo profissional médico do trabalho, que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu. Os profissionais poderão solicitar avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

4.6 Ocorrendo a constatação de inaptidão, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar o recurso.

4.7 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.8 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso do candidato com deficiência à avaliação médica.

4.9 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste edital, a contratação não será efetivada.

4.10 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

4.11 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere à avaliação e aos critérios de pontuação.

4.12 O candidato que no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral e em lista específica.

4.13 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e deverá estar de acordo com o modelo constante no ANEXO III.

4.14 O laudo médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1 Toda a realização das etapas do Processo Seletivo Público Simplificado segue conforme o cronograma constante no ANEXO I.

5.2 A divulgação oficial das etapas do Processo Seletivo Público Simplificado serão publicadas através do sítio eletrônico www.guacui.es.gov.br e quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES.

5.3 Não haverá informação individual aos candidatos. Caberá a estes tomarem conhecimento do resultado deste Processo Seletivo Público Simplificado nos locais indicados para divulgação. A responsabilidade pela busca de informações, bem como pelos prejuízos decorrentes do fato de não se terem informado, será exclusiva dos candidatos, e não do município de Guaçuí-ES.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Espírito Santo, s/n, Centro, Guaçuí-ES, Cep 29.560.000, no horário de 8h às 11h e de 13h às 16h, no período de 20 de setembro de 2022 até 21 de setembro de 2022.

6.1.1 O preenchimento da Ficha de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Público Simplificado e o conhecimento das normas deste edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

6.1.2 Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo e em modelo próprio, esteja em conformidade com as normas deste edital.

6.2 Ao inscrever-se o candidato deverá apresentar à comissão organizadora, a FICHA DE INSCRIÇÃO do ANEXO II, devidamente preenchida, em envelope, juntamente com os seguintes documentos:

I. Cópia simples de documento de identidade ou documento equivalente com foto, acompanhada do documento original para conferência;

II. Cópia simples de diploma e/ou declaração de conclusão de curso de ensino superior, acompanhada do documento original para conferência;

III. Cópias simples dos certificados dos cursos de especialização *lato sensus*, mestrado ou doutorado reconhecidos pelo MEC, acompanhados do documento original para conferência;

IV. Cópias simples da: declaração de tempo de serviço, certidão de tempo de serviço e/ou carteira de trabalho (legível) das páginas da identificação e contrato de trabalho, acompanhada do documento original para conferência.

6.2.1 As declarações de tempo de serviço ou certidão de tempo de serviço em órgãos públicos, somente serão aceitas se expedidas pelo setor de recursos humanos e/ou secretaria de recursos humanos.

6.2.2 Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na carteira de trabalho e que não constar na mesma a data do encerramento do contrato, deverá apresentar no envelope de inscrição, cópia da declaração da empresa ou instituição que o mesmo mantém vínculo empregatício até a presente data, juntamente com o original.

6.2.3 Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a declaração mencionada no item 6.2.2, não será contado o tempo de serviço.

6.3 O candidato deverá fixar, por fora do envelope, o formulário – REMETENTE – descrito no ANEXO IV, totalmente preenchido. O não preenchimento completo, de maneira correta resultará no indeferimento da inscrição.

6.4 A comissão organizadora não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

6.5 A não indicação do cargo pleiteado na ficha implicará em anulação da inscrição do candidato.

6.6 O formulário de inscrição é pessoal e intransferível.

6.7 No ato da entrega do envelope pelo candidato, o responsável pelo recebimento dos documentos não realizará a conferência dos documentos para efeito de pontuação. Será realizado apenas a certificação das cópias com os documentos originais e após o envelope será lacrado. Após o recebimento será emitido o protocolo ao candidato.

6.8 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido. Os envelopes com os documentos poderão ser entregues por terceiros mediante apresentação de procuração.

6.9 Na ficha de inscrição, constará declaração de que o candidato tem conhecimento das condições exigidas para o exercício do cargo e que concorda com as suas disposições.

6.10 Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste edital, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

6.11 No momento em que o candidato estiver preenchendo sua ficha de inscrição, o mesmo deverá estar atento quanto às informações prestadas sob pena de indeferimento de sua inscrição.

6.12 a inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e das condições estabelecidas neste edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo seletivo Público Simplificado e de eventuais retificações ou aditivos do edital que, se houver, serão divulgadas no sítio eletrônico www.guacui.es.gov.br e quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES.

6.13 Não serão aceitas inscrições de candidatos aposentados por invalidez e com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos completos.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo seletivo Público Simplificado será realizado em etapa única – tempo de serviço e títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 Para o processo de seleção dos candidatos para a contratação imediata e cadastro de reserva serão analisados e pontuados os seguintes itens:

7.2.1 Tempo de serviço

I - Tempo de serviço para o cargo pretendido, sendo 1,0 (um) ponto a cada mês trabalhado nos últimos 2 (dois) anos contabilizados até a data de publicação do edital, devendo o mesmo ser computado no limite máximo de 24 (vinte e quatro) pontos.

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Na função pleiteada em instituições públicas e/ou privadas.	1 ponto/mês trabalhado	24 meses (completos)

II – Para a avaliação do tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

a) Para o exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado cópia da carteira de trabalho e previdência social, devidamente assinada no cargo a que pleiteia, e cópia da declaração/certidão do empregador com período (início e fim), com a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b) Para o exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentada cópia da declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos e/ou outro responsável da instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data de expedição da declaração) e o cargo exercido. Sob hipótese alguma serão aceitas declarações ou certidões de tempo de serviço expedidas por outros setores que não forem especificados neste edital;

c) Para o exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho deverá ser apresentada cópia do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes e cópia de declaração do contratante, que informe o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

III – Não será computado para tempo de serviço o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência e voluntariado.

IV – Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

V – O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para a contagem de pontos no processo seletivo.

VI – Somente serão validadas as comprovações de tempo de serviço que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

VII – Os documentos de tempo de serviço deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês não será considerada para pontuação.

7.2.2 Títulos

I- Serão considerados para fins de pontuação diploma/certificado de curso emitido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC de Especialização *Lato Sensu*, Mestrado e Doutorado na área do cargo pleiteado.

TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	30	30
Mestrado	20	20
Especialização na área do cargo pleiteado com carga horária mínima de 360 h	13	26
Total de pontos:		76

II – O candidato poderá apresentar até 01 (uma) titulação máxima para doutorado e mestrado.

III – O candidato poderá apresentar até 02 (duas) titulações máximas para especialização *Lato Sensu* na área do cargo pleiteado.

IV – Somente serão aceitas declaração de conclusão de curso mediante apresentação do histórico escolar para substituição de certificados ou diplomas.

V – As comprovações dos títulos devem ser emitidas por instituições devidamente registrada e credenciada para tal, nos órgãos competentes e responsáveis.

7.3 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

7.4 A pontuação máxima obtida no item 7.2 será de 100 (cem) pontos.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1 A classificação final do candidato será divulgada pelo nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de títulos e tempo de serviço.

8.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da sua pontuação final.

8.3 No caso de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – Maior pontuação na avaliação dos títulos;

II – Maior pontuação na avaliação de tempo de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

III – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

9. DOS RECURSOS

9.1 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado será responsável pela análise e respostas aos eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.2 O pedido de recurso para revisão do resultado preliminar deverá ser protocolado pelo candidato no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, situada à Praça João Acacinho, nº 1, centro, no dia 28 de setembro de 2022, de 8h às 11h e de 13h às 16h, conforme modelo do pedido de recurso constante no ANEXO V, obedecendo as seguintes exigências:

9.2.1 Ser protocolado impreterivelmente no local e prazo determinado, e o mesmo deverá conter nome completo, nº CPF, indicação do cargo em que se inscreveu e assinatura do candidato;

9.2.2 Possuir justificativa e argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida através de texto digitado ou escrito com letra legível.

9.3 O pedido de recurso que não atender aos critérios do item 9.2 será imediatamente indeferido pela comissão.

9.4 A comissão, conforme disposto neste edital, detectando qualquer irregularidade na classificação preliminar divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.

9.5 Após o término do prazo de recursos, os pedidos serão julgados pela comissão, sendo divulgada nova classificação após recursos- Resultado Final, na data estabelecida no cronograma.

9.6 Após julgamento do recurso, o parecer ficará na sede da Secretaria Municipal de Saúde à disposição do candidato até 48 (quarenta e oito) horas após divulgação da nova classificação, sendo posteriormente arquivados.

9.7 A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.

9.8 A divulgação do Resultado Final, com a classificação dos candidatos, será publicada no dia 4 de outubro de 2022, no sítio eletrônico www.guacui.es.gov.br e quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES. No referido sítio eletrônico, o resultado será divulgado por período máximo de 30 (trinta) dias, para conhecimento dos candidatos. Não haverá informação individual aos candidatos.

9.9 Decairá do direito de impugnar este edital o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando, assim, todas as disposições nele contidas.

9.10 Fica facultado aos candidatos apresentarem sua(s) impugnações, devidamente fundamentadas, acerca das disposições deste edital, por meio de requerimento, um dia após a publicação do mesmo, das 8h às 11h e das 13h às 16h, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação dos candidatos será feita por meio de edital de convocação publicado no sítio eletrônico www.guacui.es.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

10.2 A contratação em caráter temporário de que trata este edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato de prestação de serviço entre o município de Guaçuí e o contratado.

10.3 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar a documentação especificada a seguir, em cópia simples, devendo apresentar o documento original, se solicitado, a qualquer tempo:

- I – Cópia do Registro Geral (RG) – Expedido pela Secretaria de Segurança Pública;
- II – Cópia da Carteira de Registro Profissional;
- III – Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas - com regularização na Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- IV – Cópia da Carteira de Trabalho (pág. da foto e verso);
- V – Cópia do Título de Eleitoral e comprovante da última votação;
- VI – Cópia do Certificado de Reservista para os candidatos do sexo masculino;
- VII – Cópia da Carteira de Classificação Sanguínea;
- VIII – Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (se viúvo(a) ou divorciado(a) com averbação);
- IX – Cópia da Certidão de Casamento do cônjuge e CPF;
- X – Cópia da Certidão de Nascimento (filhos menores de 14 anos), acompanhada dos documentos – filhos até 7 anos de idade (cópia da carteira de vacinação) e filhos de 7 a 14 anos de idade (declaração de frequência escolar) e cópia do CPF;
- XI – Cópia do PIS/PASEP (extrato fornecido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
- XII – Cópia do Comprovante de Escolaridade;
- XIII – Cópia do Comprovante de Residência e número de telefone fixo e celular;
- XIV – Declaração de acúmulos de cargos (modelo disponível no RH);
- XV – Declaração de grau de parentesco (modelo disponível no RH);
- XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais (www.tjes.jus.br);
- XVII – Comprovante de conta bancária do Bradesco (carta de autorização disponível no RH);
- XVIII – Declaração de cor/raça (modelo disponível no RH);
- XIX – Qualificação eSocial – <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 O profissional contratado, na forma deste edital, terá a qualquer tempo o seu desempenho avaliado por sua chefia imediata.

11.2 Em caso de insuficiência de desempenho comprovado por avaliação feita por comissão especialmente constituída, o contratado será demitido e contratado o próximo em ordem de classificação.

11.3 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público Simplificado será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

11.4 O presente Processo Seletivo Público Simplificado será organizado e coordenado pela comissão instituída especialmente para esse fim por meio da Portaria Municipal nº 6708/2022 do Poder Executivo Municipal.

11.5 A contratação dos candidatos aprovados e classificados será feita de acordo com a real necessidade da administração, da disponibilidade orçamentária e obedecerá a rigorosa ordem de classificação.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora para execução, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Público Simplificado nº 3/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

11.7 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

11.8 De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Guaçuí-ES o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente Processo Seletivo Público Simplificado.

11.9 Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Saúde viabilizará nova convocação dos candidatos classificados.

11.10 São de responsabilidade do candidato manter atualizado os meios de contato para localização, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico.

11.11 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, assim como possíveis remanejamentos do local de trabalho. Na impossibilidade de cumprimento de horário, o candidato terá o seu contrato rescindido.

11.12 A aprovação neste Processo Seletivo Público Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação, conforme necessidade.

11.13 A qualquer tempo os documentos originais podem ser solicitados para conferência.

11.14 Em caso de denúncia sobre a documentação após a contratação, será feita auditoria no prazo de 90 (noventa) dias, e confirmado a má fé ou inveracidade o candidato perderá o mandato e responderá civil e criminalmente.

Guaçuí-ES, 14 de setembro de 2022.

Marcos Luiz Jauhar
Prefeito Municipal de Guaçuí-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I: EDITAL Nº 03/2022

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	14/09/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	20 E 21/09/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	26/09/2022
RECURSOS SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR	28/09/2022
RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL	04/10/2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	05/10/2022

O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

Observação: As informações e divulgações serão publicadas através do site oficial do município de Guaçuí-ES (www.guacui.es.gov.br) e quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal de Guaçuí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II – EDITAL Nº 03/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO			
NOME _____		TEL _____	
IDENTIDADE Nº: _____		CPF Nº: _____	
NASCIMENTO: ____/____/____		NATALIDADE: _____	
ENDEREÇO: _____			
MUNICÍPIO: _____		BAIRRO: _____	
CARGO: _____		E-MAIL: _____	
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (SERÁ PREENCHIDA PELA COMISSÃO)			
I-TEMPO DE SERVIÇO	VALOR/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
No cargo pleiteado em Instituições Públicas e/ou Privadas	1 ponto/mês trabalhado		
SUBTOTAL			
II- TÍTULOS	VALOR ATRIBUIDO	DOCUMENTO APRESENTADO	PONTOS
a) Doutorado	30		
b) Mestrado	20		
c) Especialização na área do cargo pleiteado com carga horária mínima de 360 horas ou mais.	13		
SUBTOTAL			
TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS – TOTAL			

DECLARO QUE: () Não possuo deficiência
() Sou portador de deficiência

LI E CONCORDO COM AS NORMAS DO EDITAL Nº 03/2022

ASSINATURA DO CANDIDATO (A): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III – EDITAL N° 03/2022

FICHA DE LAUDO MÉDICO PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

MODELO

Atesto para fins de comprovação que o candidato (a) -----
----- é portador de
deficiência (espécie) _____ Código Internacional
de Doença (CID 10) _____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência
_____. Atesto, ainda que a
deficiência do (a) candidato (a) acima evidenciada é compatível com as atribuições do
cargo de Médico Veterinário.

Data da emissão deste laudo: _____.

Nome/Assinatura do Médico Especialista/CRM/Carimbo

Observações: O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, e ainda, o número do CRM deste especialista na área de deficiência/doença do (a) candidato (a) e o carimbo, caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV – EDITAL Nº 03/2022

FORMULÁRIO REMETENTE

(FIXAR EXTERNAMENTE AO ENVELOPE)

NOME/CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE _____
E-mail _____
CARGO A QUE CONCORRE: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____
QUANTIDADE DE FOLHAS CONTIDAS NO ENVELOPE: _____
Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.
DATA: ____/____/____
_____ ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

